



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 25/2026
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA – PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

INTERESSADO: Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de plataforma digital de Diário Oficial Eletrônico

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da regularidade do procedimento administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização de plataforma digital para publicação e gerenciamento do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santana do Araguaia – PA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

O processo encontra-se devidamente instruído com:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência detalhado;
- Pesquisa de preços e estimativa da despesa;
- Justificativa da contratação e da escolha do fornecedor;
- Autorização da autoridade competente;
- Comprovação de dotação orçamentária e adequação à LRF;
- Publicação do aviso de dispensa;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
- Minuta do contrato administrativo;
- Encaminhamento à assessoria jurídica para emissão de parecer, nos termos do art. 53, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 .

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da possibilidade jurídica da contratação direta

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, que a licitação é a regra para contratações públicas, admitindo-se exceções previstas em lei.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 disciplina as hipóteses de contratação direta, dentre elas a dispensa de licitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

Nos termos do art. 75, inciso II:

“É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal para outros serviços e compras.”

Importante destacar que os valores previstos na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados por decreto federal no final de 2025, elevando o limite da dispensa por valor para patamar superior ao montante da contratação ora analisada.

Aplicação ao caso concreto

- Valor da contratação: R\$ 64.200,00
- Limite atualizado: superior ao valor contratado
-

A contratação encontra-se dentro do limite legal, sendo legítimo o enquadramento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. Da instrução do processo (art. 72 da Lei 14.133/2021)

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído com documentos essenciais.

No caso concreto, verifica-se o cumprimento integral dos requisitos legais:

- ✓ Documento de formalização da demanda
- ✓ Termo de referência detalhado
- ✓ Estimativa de despesa (art. 23)
- ✓ Justificativa da escolha e do preço
- ✓ Demonstração de compatibilidade orçamentária
- ✓ Comprovação de habilitação do contratado
- ✓ Autorização da autoridade competente

O processo encontra-se formalmente perfeito e juridicamente regular.

3. Da regularidade da habilitação

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação deve demonstrar a capacidade do contratado.

3.1 Regularidade fiscal e trabalhista

Consta nos autos:

- Certidão negativa de débitos federais;
- Certidão estadual válida;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

- Certidão municipal válida;
- Certidão negativa trabalhista (CNDT);
- Certificado de regularidade do FGTS;

Situação plenamente regular

3.2 Qualificação técnica

Foram apresentados:

- Atestado de capacidade técnica emitido por Câmara Municipal de Juarina/TO
- Atestado de capacidade técnica emitido por Câmara Municipal de Wanderlândia/TO

Comprova-se:

- ✓ Experiência em serviços de transparência pública
- ✓ Execução satisfatória
- ✓ Compatibilidade com o objeto

Atende integralmente o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Qualificação econômico-financeira

- Faturamento anual superior a R\$ 800.000,00
- Certidão negativa de falência

Demonstra capacidade de execução contratual.

4. Da justificativa do preço

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve comprovar que o preço contratado é compatível com o mercado.

Consta nos autos:

- ✓ Pesquisa com múltiplos fornecedores
- ✓ Compatibilidade com valores praticados
- ✓ Justificativa formal da escolha

Atendido o princípio da economicidade (art. 11 da Lei 14.133).

5. Da adequação orçamentária



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
PODER LEGISLATIVO

A contratação encontra-se amparada por:

- Dotação orçamentária específica;
- Declaração de adequação à LRF;

Em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

6. Da minuta contratual

A minuta do contrato apresenta:

- ✓ Cláusulas essenciais (art. 92 da Lei 14.133)
- ✓ Definição do objeto, prazo e valor
- ✓ Regras de pagamento
- ✓ Fiscalização (art. 117)
- ✓ Sanções administrativas
- ✓ Reequilíbrio econômico-financeiro

Apta à formalização

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

Pela REGULARIDADE do procedimento de dispensa de licitação nº 006/2026

E, conseqüentemente:

Pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de contratação da empresa DELTA INFO LTDA por estarem presentes todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

IV – PARECER

Opino pela APROVAÇÃO INTEGRAL do processo, sem óbices jurídicos à contratação.

Santana do Araguaia – PA, 02 de abril de 2026.

LUCIBALDO BONFIM GUIMARÃES FRANCO
Advogado – OAB/PA nº 13.033-B
Procurador Jurídico